



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/ 2025

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG - CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT , com sede na Avenida José Oscar Salazar, nº 1953 - Bairro Paiol Grande , na cidade de Erechim , CEP: 99712298 - UF 99712298, inscrita no CNPJ/MF N° 43 269 791/0001-62 , neste ato representada pelo Sr CHARLINE ANA MIOTTO BRESSIANI , brasileiro, portador do CPF nº 01833956036, **E-MAIL INSTITUCIONAL: imperiumed4@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024 , modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 61/2024 , homologado em 18 de dezembro de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 19/2024 , seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 25 de novembro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS AREAS MEDICAS HOSPITALARES FISIOTERAPEUTICAS E ODONTOLOGICAS DESTA MUNICIPALIDADE**

, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 19/2024 .

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

a. - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Lote 108

CURATIVO DE ESPUMAS 1515 CM COM SILICONE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CURATIVO DE ESPUMAS 1515 CM COM SILICONE	400,00 unidade	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
Marca: MISSNER	Fabricante: MISSNER	Modelo: CURATIVO	
Total Lote 108		x1	R\$ 15.200,00

Lote 109

CURATIVO DE HIDROFIBRA 1010CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CURATIVO DE HIDROFIBRA 1010CM	400,00 unidade	R\$ 15,90	R\$ 6.360,00
Marca: PHARMAPLAST	Fabricante: PHARMAPLAST	Modelo: CURATIVO	
Total Lote 109		x1	R\$ 6.360,00

Lote 110

CURATIVO DE HIDROFIBRA 1515CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CURATIVO DE HIDROFIBRA 1515CM	400,00 unidade	R\$ 36,90	R\$ 14.760,00
Marca: PHARMAPLAST	Fabricante: PHARMAPLAST	Modelo: CURATIVO	
Total Lote 110		x1	R\$ 14.760,00

Lote 134

ESPUMAS COM OU SEM SILICONE ESPUMA DE POLIURETANO HIDROFILICO MULTICAMADAS ABSORVENTE MEPILEX

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ESPUMAS COM OU SEM SILICONE ESPUMA DE POLIURETANO HIDROFILICO MULTICAMADAS ABSORVENTE MEPILEX	400,00 unidade	R\$ 29,90	R\$ 11.960,00
Marca: MISSNER	Fabricante: MISSNER	Modelo: CURATIVO	
Total Lote 134	x1		R\$ 11.960,00

Lote 173

HIDROFIBRA PLACA OU FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE DE SODIO AQUACEL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HIDROFIBRA PLACA OU FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE DE SODIO AQUACEL	400,00 unidade	R\$ 18,50	R\$ 7.400,00
Marca: PHARMAPLAST	Fabricante: PHARMAPLAST	Modelo: CURATIVO	
Total Lote 173	x1		R\$ 7.400,00

Lote 216

MASCARA CIRURGICA SIMPLES C 3 CAMADAS C ELASTICO E NAO ESTERIL NAO TECICO PC COM 100 UN

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MASCARA CIRURGICA SIMPLES C 3 CAMADAS C ELASTICO E NAO ESTERIL NAO TECICO PC COM 100 UN	1.200,00 pacote	R\$ 4,95	R\$ 5.940,00
Marca: MEGA MEDICAL	Fabricante: MEGA MEDICAL	Modelo: MASCARA	
Total Lote 216	x1		R\$ 5.940,00

Lote 309

SOLUCAO SORO GLICOSADO 5 500ML CX C 30 UND

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SOLUCAO SORO GLICOSADO 5 500ML CX C 30 UND	100,00 CAIXA	R\$ 223,50	R\$ 22.350,00
Marca: FARMARIN	Fabricante: FARMARIN	Modelo: SORO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Total Lote 309	x1	R\$ 22.350,00
----------------	----	---------------

R\$ 83.970,00 oitenta e três mil e novecentos e setenta reais

b. - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almojarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- 8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4** - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 08 de janeiro de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT

Prefeito Municipal

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE

43 269 791/0001-62

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/ 2025

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG - CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA , com sede na Avenida Mofarrej, nº 154 - Bairro Vila Leopoldina , na cidade de São Paulo , CEP: 05311000 - UF 05311000, inscrita no CNPJ/MF Nº 11 042 902/0001-07 , neste ato representada pelo Sr alexandre oliveiros bicalho , brasileiro, portador do CPF nº 32755374829, **E-MAIL INSTITUCIONAL: alexandre@insmart.com.br**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024 , modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 61/2024 , homologado em 18 de dezembro de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 19/2024 , seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 25 de novembro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS AREAS MEDICAS HOSPITALARES FISIOTERAPEUTICAS E ODONTOLOGICAS DESTA MUNICIPALIDADE**

, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 19/2024 .

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

a. - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Lote 348			
TERMOMETRO EXTERNO PARA CAIXA TERMICA			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TERMOMETRO EXTERNO PARA CAIXA TERMICA	50,00 unidade	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
Marca: INSMART	Fabricante: INSMART	Modelo: IM8007A	
Total Lote 348		x1	R\$ 3.000,00

R\$ 3.000,00 três mil reais

b. - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 08 de janeiro de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO
EQUIPAMENTOS LTDA

Prefeito Municipal

INSMART COMERCIO DE

11 042 902/0001-07

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/ 2025

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG - CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa JN DIAGNOSTICA LTDA , com sede na Rua Selênio, nº 264 - Bairro Prado , na cidade de Belo Horizonte , CEP: 30411228 - UF 30411228, inscrita no CNPJ/MF Nº 13 513 088/0001-97 , neste ato representada pelo Sr Alessandro Patrício de Souza , brasileiro, portador do CPF nº 03191697667, **E-MAIL INSTITUCIONAL: jndiagnostica@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024 , modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 61/2024 , homologado em 18 de dezembro de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

transcrição, o Pregão Eletrônico nº 19/2024 , seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 25 de novembro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS AREAS MEDICAS HOSPITALARES FISIOTERAPEUTICAS E ODONTOLOGICAS DESTA MUNICIPALIDADE**

, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 19/2024 .

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

a. - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 103

CONJUNTO ELETRODO PRECORDIAL COM PERA E SILICONE ADULTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONJUNTO ELETRODO PRECORDIAL COM PERA E SILICONE ADULTO	10,00 unidade	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
Marca: GLOBAL	Fabricante: SM	Modelo: SM	
Total Lote 103	x1		R\$ 1.880,00

Lote 114

CURATIVOS POS EXAMES LABORATORIAS 25mm C500 und

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CURATIVOS POS EXAMES LABORATORIAS 25mm C500 und	30,00 caixa	R\$ 13,50	R\$ 405,00
Marca: MEDIX	Fabricante: SM	Modelo: SM	
Total Lote 114	x1		R\$ 405,00

Lote 120

ENVELOPE PLASTICO BRANCO LEITOSO TAMANHO 26 X 36 CM 012 MICRA PARA RAIOS X CONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXIVEL E LEVE RESITENTE IMPERMEAVEL ATOXICO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ENVELOPE PLASTICO BRANCO LEITOSO TAMANHO 26 X 36 CM 012 MICRA PARA RAIOS X CONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXIVEL E LEVE RESITENTE IMPERMEAVEL ATOXICO	5.000,00 unidade	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
Marca: PLAST	Fabricante: SM	Modelo: SM	
Total Lote 120	x1		R\$ 4.500,00

Lote 121

ENVELOPE PLASTICO BRANCO LEITOSO TAMANHO 32 X 42 CM 012 MICRA PARA RAIOS X CONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXIVEL E LEVE RESITENTE IMPERMEAVEL ATOXICO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ENVELOPE PLASTICO BRANCO LEITOSO TAMANHO 32 X 42 CM 012 MICRA PARA RAIOS XCONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXIVEL E LEVE RESITENTE IMPERMEAVEL ATOXIXO	2.500,00 unidade	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
Marca: PLAST	Fabricante: SM	Modelo: SM	
Total Lote 121	x1		R\$ 2.250,00

Lote 123

EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL EQUIPO PARA SORO E ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS E SOLUCOES PARENTERAIS ESTERILINDICADO PARA USO NA PERFUSAO DE SOLUCOES PARENTERAIS QUE NECESSITE SER ADMINISTRADA LENTAMENTE PARA SEU MAIOR APROVEITAMENTO OU EVITAR QUE A SUA ADMINISTRACAO MUITO RAPIDA QUE VENHA CAUSAR ALGUM PROBLEMA AO PACIENTE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL EQUIPO PARA SORO E ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS E SOLUCOES PARENTERAIS ESTERILINDICADO PARA USO NA PERFUSAO DE SOLUCOES PARENTERAIS QUE NECESSITE SER ADMINISTRADA LENTAMENTE PARA SEU MAIOR APROVEITAMENTO OU EVITAR QUE A SUA ADMINISTRACAO MUITO RAPIDA QUE VENHA CAUSAR ALGUM PROBLEMA AO PACIENTE	1.000,00 unidade	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
Marca: MEDIX	Fabricante: SM	Modelo: SM	
Total Lote 123	x1		R\$ 1.150,00

Lote 127

ESCOVA CERVICAL ESTERIL DESCARTAVEL PRODUTO ESTERIL ATOXICO DE BOA RESISTENCIA CERDAS COM FILAMENTOS EM NYLON SUSTENTADOS POR EIXO EM ACO INOXIDAVEL FIXADA EM CABO PLASTICO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO PACOTE C 100 UNID

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESCOVA CERVICAL ESTERIL DESCARTAVEL PRODUTO ESTERIL ATOXICO DE BOA RESISTENCIA CERDAS COM FILAMENTOS EM NYLON SUSTENTADOS POR EIXO EM ACO INOXIDAVEL FIXADA EM CABO PLASTICO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO PACOTE C 100 UNID	500,00 pacote	R\$ 42,70	R\$ 21.350,00
Marca: KOPLAST	Fabricante: SM	Modelo: SM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Total Lote 127	x1	R\$ 21.350,00
-----------------------	----	---------------

Lote 132

ESPECULO VAGINAL TAMANHO M PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENCIA E TRANSMISSAO LUMINOSA VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES SEMELHANTES AO FORMATO DOS FORNICES VAGINAIS DISPOSITIVO DE ABERTURA PARAFUSO BORBOLETA FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO PSAI ESTERIL PIGMENTADO E INDEFORMAVEL FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPEIA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPECULO VAGINAL TAMANHO M PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENCIA E TRANSMISSAO LUMINOSA VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES SEMELHANTES AO FORMATO DOS FORNICES VAGINAIS DISPOSITIVO DE ABERTURA PARAFUSO BORBOLETA FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO PSAI ESTERIL PIGMENTADO E INDEFORMAVEL FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPEIA	2.000,00 unidade	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
Marca: KOPLAST	Fabricante: SM	Modelo: SM	
Total Lote 132	x1	R\$ 2.380,00	

Lote 133

ESPECULO VAGINAL TAMANHO P PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENCIA E TRANSMISSAO LUMINOSA VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES SEMELHANTES AO FORMATO DOS FORNICES VAGINAIS DISPOSITIVO DE ABERTURA PARAFUSO BORBOLETA FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO PSAI ESTERIL PIGMENTADO E INDEFORMAVEL FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPEIA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPECULO VAGINAL TAMANHO P PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENCIA E TRANSMISSAO LUMINOSA VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES SEMELHANTES AO FORMATO DOS FORNICES VAGINAIS DISPOSITIVO DE ABERTURA PARAFUSO BORBOLETA FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO PSAI ESTERIL PIGMENTADO E INDEFORMAVEL FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPEIA	1.500,00 unidade	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
Marca: KOPLAST	Fabricante: SM	Modelo: SM	
Total Lote 133	x1	R\$ 1.695,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Lote 135

FILME PARA MOMOGRAFIA ANALOGICA 18X24CM MODELO DE MIN R OU MIN VER CAIXA C 100 UND

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FILME PARA MOMOGRAFIA ANALOGICA 18X24CM MODELO DE MIN R OU MIN VER CAIXA C 100 UND	100,00 caixa	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
Marca: IBF	Fabricante: SM	Modelo: SM	
Total Lote 135		x1	R\$ 22.000,00

Lote 151

FIXADOR DE LAMINA DE PREVENTIVO FRASCO COM 100ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FIXADOR DE LAMINA DE PREVENTIVO FRASCO COM 100ML	120,00 FRASCO	R\$ 1,00	R\$ 120,00
Marca: BP	Fabricante: SM	Modelo: SM	
Total Lote 151		x1	R\$ 120,00

Lote 159

FRASCO DE PLASTICO COM TAMPA 80 ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FRASCO DE PLASTICO COM TAMPA 80 ML	300,00 unidade	R\$ 0,36	R\$ 108,00
Marca: JP	Fabricante: SM	Modelo: SM	
Total Lote 159		x1	R\$ 108,00

Lote 193

LAMINA PARA CITOPATOLOGICO 25X75MM Cota

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

LAMINA PARA CITOPATOLOGICO 25X75MM	450,00 unidade	R\$ 0,12	R\$ 54,00
Marca: GLOBAL	Fabricante: SM	Modelo: SM	
Total Lote 193		x1	R\$ 54,00

Lote 194

LAMINA PARA CITOPATOLOGICO 27X76MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAMINA PARA CITOPATOLOGICO 27X76MM	1.800,00 unidade	R\$ 0,12	R\$ 216,00
Marca: GLOBAL	Fabricante: SM	Modelo: SM	
Total Lote 194		x1	R\$ 216,00

Lote 195

LAMINA PARA CITOPATOLOGICO 27X76MM Cota

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAMINA PARA CITOPATOLOGICO 27X76MM	600,00 unidade	R\$ 0,12	R\$ 72,00
Marca: GLOBAL	Fabricante: SM	Modelo: SM	
Total Lote 195		x1	R\$ 72,00

Lote 196

LANCETA 18G24MM C100 UND

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LANCETA 18G24MM C100 UND	30,00 caixa	R\$ 3,40	R\$ 102,00
Marca: UNICMED	Fabricante: SM	Modelo: SM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Total Lote 196	x1	R\$ 102,00
----------------	----	------------

R\$ 70.282,00 setenta mil e duzentos e oitenta e dois reais

b. - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almojarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- 8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4** - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 08 de janeiro de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO

Prefeito Municipal

JN DIAGNOSTICA LTDA

13 513 088/0001-97

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/ 2025

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG - CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa KIENTRO BRASIL LTDA , com sede na Rua 24 de Outubro, nº 716 - Bairro Santa Cruz , na cidade de Itapira , CEP: 13974391 - UF 13974391, inscrita no CNPJ/MF Nº 19 717 870/0001-04 , neste ato representada pelo Sr JOSIANE SABINO , brasileiro, portador do CPF nº 05568660611, **E-MAIL INSTITUCIONAL: kientro@outlook.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024 , modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 61/2024 , homologado em 18 de dezembro de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

transcrição, o Pregão Eletrônico nº 19/2024 , seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 25 de novembro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS AREAS MEDICAS HOSPITALARES FISIOTERAPEUTICAS E ODONTOLOGICAS DESTA MUNICIPALIDADE**

, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 19/2024 .

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

a. - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 39

BACIA PARA ASSEPSIA DE INOX 08X04 CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BACIA PARA ASSEPSIA DE INOX 08X04 CM	20,00 unidade	R\$ 16,00	R\$ 320,00
Marca: IMPERIAL	Fabricante: IMPERIAL	Modelo: BACIA/ CUBA INOX 8CM	
Total Lote 39	x1		R\$ 320,00

Lote 141

FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON 30 cx c 24 und

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON 30 cx c 24 und	30,00 caixa	R\$ 31,85	R\$ 955,50
Marca: BRASUTURE	Fabricante: BRASUTURE	Modelo: NPA382	
Total Lote 141	x1		R\$ 955,50

Lote 142

FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON 40 cx c 24 und

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON 40 cx c 24 und	30,00 caixa	R\$ 30,46	R\$ 913,80
Marca: BRASUTURE	Fabricante: BRASUTURE	Modelo: NPA343	
Total Lote 142	x1		R\$ 913,80

Lote 143

FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON 50 cx c 24 und

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON 50 cx c 24 und	30,00 caixa	R\$ 30,48	R\$ 914,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Marca: BRASUTURE	Fabricante: BRASUTURE	Modelo: NPA342
Total Lote 143	x1	R\$ 914,40

R\$ 3.103,70 três mil e cento e três reais e setenta centavos

b. - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- 8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4** - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 08 de janeiro de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO

Prefeito Municipal

KIENTRO BRASIL LTDA

19 717 870/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/ 2025

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG - CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa L L Produtos para Saude LTDA , com sede na Rua Jurema, nº 338 - Bairro Providência , na cidade de Pará de Minas , CEP: 35661148 - UF 35661148, inscrita no CNPJ/MF N° 30 143 167/0001-72 , neste ato representada pelo Sr Luana Ferreira Gomes , brasileiro, portador do CPF nº 06327659683, **E-MAIL INSTITUCIONAL: cirurgicallsaude@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024 , modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 61/2024 , homologado em 18 de dezembro de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

transcrição, o Pregão Eletrônico nº 19/2024 , seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 25 de novembro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS AREAS MEDICAS HOSPITALARES FISIOTERAPEUTICAS E ODONTOLOGICAS DESTA MUNICIPALIDADE**

, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 19/2024 .

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

a. - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 113

CURATIVOS ANTIMICROBIANOS 75X10 CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CURATIVOS ANTIMICROBIANOS 75X10 CM	500,00 unidade	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
Marca: BSN MEDICAL	Fabricante: BSN MEDICAL	Modelo: CURATIVO ATB CUTIMED SORBACT SWABS 7X9CM 1 UN - REF: 72165-00	
Total Lote 113	x1		R\$ 40.000,00

Lote 279

PROTETORES CUTANEOS QUE PROMOVEM UMA BARREIRA PROTETORA CAVILON

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROTETORES CUTANEOS QUE PROMOVEM UMA BARREIRA PROTETORA CAVILON	120,00 unidade	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
Marca: BSN MEDICAL	Fabricante: BSN MEDICAL	Modelo: CUTIMED PROTECT CREME BARREIRA BSN 28G 1 UN - REF: 72652-00	
Total Lote 279	x1		R\$ 8.400,00

R\$ 48.400,00 quarenta e oito mil e quatrocentos reais

b. - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almojarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.

- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 08 de janeiro de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO

Prefeito Municipal

L L Produtos para Saude LTDA

30 143 167/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/ 2025

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG - CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA , com sede na AVENIDA SAPUCAI, nº 100 - Bairro BOA VISTA , na cidade de Santa Rita do Sapucaí , CEP: 37540000 - UF 37540000, inscrita no CNPJ/MF Nº 20 339 865/0001-94 , neste ato representada pelo Sr SAVIO MARTINS COELHO , brasileiro, portador do CPF nº 13331381802, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** **lc_marimax@terra.com.br**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024 , modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 61/2024 , homologado em 18 de dezembro de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 19/2024 , seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 25 de novembro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS AREAS MEDICAS HOSPITALARES FISIOTERAPEUTICAS E ODONTOLOGICAS DESTA MUNICIPALIDADE**

, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 19/2024 .

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

a. - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Lote 179			
KIT ELETRODO PRECORDIAL CARDIOCLIP COLOR PARA ECG COM 4 UNIDADES			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT ELETRODO PRECORDIAL CARDIOCLIP COLOR PARA ECG COM 4 UNIDADES	10,00 KIT	R\$ 155,99	R\$ 1.559,90
Marca: MM ECG	Fabricante: Master Medikal	Modelo: MKEPA01	
Total Lote 179		x1	R\$ 1.559,90

R\$ 1.559,90 um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos

b. - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 08 de janeiro de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO
DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA

MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO

Prefeito Municipal

20 339 865/0001-94

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/ 2025

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG - CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP , com sede na RUA PAULO GARCIA 455, nº 455 - Bairro Benfica , na cidade de Juiz de Fora , CEP: 36090340 - UF 36090340, inscrita no CNPJ/MF Nº 02 305 767/0001-54 , neste ato representada pelo Sr ENILDA APARECIDA DE ALMEIDA PIRES , brasileiro, portador do CPF nº 77934814704, **E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@matmedhosp.com.br**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024 , modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 61/2024 , homologado em 18 de dezembro de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 19/2024 , seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 25 de novembro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS AREAS MEDICAS HOSPITALARES FISIOTERAPEUTICAS E ODONTOLOGICAS DESTA MUNICIPALIDADE**

, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 19/2024 .

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

a. - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Lote 146			
FITA DE GLICEMIA APARELHO ACCU CHEK			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA DE GLICEMIA APARELHO ACCU CHEK	10.000,00 unidade	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
Marca: ACCU CHEK	Fabricante: ROCHE	Modelo: ACCU CHEK	
Total Lote 146		x1	R\$ 4.000,00

R\$ 4.000,00 quatro mil reais

b. - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 08 de janeiro de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO

Prefeito Municipal

MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP

02 305 767/0001-54

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/ 2025

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG - CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa MG FLEX LTDA. , com sede na Av Sebastião G Reis, nº sn - Bairro Santa Cruz , na cidade de Sericita , CEP: 35368000 - UF 35368000, inscrita no CNPJ/MF Nº 43 121 365/0001-87 , neste ato representada pelo Sr LAURA CHAVES TEIXEIRA BARBOSA COELHO , brasileiro, portador do CPF nº 14352070688, **E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacaomgflex@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024 , modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 61/2024 , homologado em 18 de dezembro de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

transcrição, o Pregão Eletrônico nº 19/2024 , seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 25 de novembro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS AREAS MEDICAS HOSPITALARES FISIOTERAPEUTICAS E ODONTOLOGICAS DESTA MUNICIPALIDADE**

, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 19/2024 .

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

a. - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 44

BIOFRASCO NUTRICA0 ENTEREL 500 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BIOFRASCO NUTRICAÇÃO ENTEREL 500 ML	500,00 unidade	R\$ 1,22	R\$ 610,00
Marca: BIOBASE	Fabricante: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Total Lote 44	x1		R\$ 610,00

Lote 61

CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD No 02 80 MM ESTERIL PACOTE C 06 UND Devidamente registrado

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD No 02 80 MM ESTERIL PACOTE C 06 UND Devidamente registrado	20,00 pacote	R\$ 9,68	R\$ 193,60
Marca: DESCARPACK	Fabricante: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Total Lote 61	x1		R\$ 193,60

Lote 62

CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD No 03 90 MM ESTERIL PACOTE C 06 UND Devidamente registrado

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD No 03 90 MM ESTERIL PACOTE C 06 UND Devidamente registrado	20,00 pacote	R\$ 9,68	R\$ 193,60
Marca: DESCARPACK	Fabricante: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Total Lote 62	x1		R\$ 193,60

Lote 63

CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD No 04 100 MM ESTERIL PACOTE C 06 UND DEVIDAMENTE REGISTRADA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD No 04 100 MM ESTERIL PACOTE C 06 UND DEVIDAMENTE REGISTRADA	20,00 pacote	R\$ 9,68	R\$ 193,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Marca: DESCARPACK	Fabricante: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK
Total Lote 63	x1	R\$ 193,60

Lote 77

CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	500,00 unidade	R\$ 1,10	R\$ 550,00
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Total Lote 77	x1	R\$ 550,00	

Lote 96

Coletor de material perfurocortantes 3L

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Coletor de material perfurocortantes 3L	500,00 unidade	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
Marca: DESCARBOX	Fabricante: DESCARBOX	Modelo: DESCARBOX	
Total Lote 96	x1	R\$ 1.215,00	

Lote 97

COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO C CLAMP 2000MLBOLSA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO C CLAMP 2000MLBOLSA	1.200,00 unidade	R\$ 0,37	R\$ 444,00
Marca: BIOBASE	Fabricante: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Total Lote 97	x1	R\$ 444,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Lote 105

CUBA RIM INOX 16X12CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CUBA RIM INOX 16X12CM	30,00 unidade	R\$ 45,25	R\$ 1.357,50
Marca: FORTNOX	Fabricante: FORTNOX	Modelo: FORTNOX	
Total Lote 105		x1	R\$ 1.357,50

Lote 117

DISPOSITIVO PARA INCONTINECIA URINARIA COM PRESERVATIVO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DISPOSITIVO PARA INCONTINECIA URINARIA COM PRESERVATIVO	1.000,00 unidade	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Total Lote 117		x1	R\$ 1.570,00

Lote 172

HASTES FLEXIVEL COM PONTAS 100 DE ALGODAO CONTONETES EMBALAGEM COM 75 UNIDADES HASTES INQUEBRAVEIS PROPORCIONANDO SEGURANCA E CONFIABILIDADE PONTAS DE ALGODAO QUE NAO SOLTAM FIAPOS CONTER RANHURAS NAS EXTREMIDADES QUE PERMITEM UMA FIXACAO SEGURA E HIGIENICA POSSUIR TRATAMENTO ESPECIAL ANTIGERME TRICLOSAN 04 QUE O MANTEM LIVRE DE MICROBIOS MESMO DEPOIS DO CARTUCHO ABERTO EM CONFORMIDADE COM NBR ABNT E PORTARIA 106 INMETRO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HASTES FLEXIVEL COM PONTAS 100 DE ALGODAO CONTONETES EMBALAGEM COM 75 UNIDADES HASTES INQUEBRAVEIS PROPORCIONANDO SEGURANCA E CONFIABILIDADE PONTAS DE ALGODAO QUE NAO SOLTAM FIAPOS CONTER RANHURAS NAS EXTREMIDADES QUE PERMITEM UMA FIXACAO SEGURA E HIGIENICA POSSUIR TRATAMENTO ESPECIAL ANTIGERME TRICLOSAN 04 QUE O MANTEM LIVRE DE MICROBIOS MESMO DEPOIS DO CARTUCHO ABERTO EM CONFORMIDADE COM NBR ABNT E PORTARIA 106 INMETRO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA	250,00 caixa	R\$ 1,28	R\$ 320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Marca: NATY	Fabricante: NATY	Modelo: NATY
Total Lote 172		x1 R\$ 320,00

Lote 175

HISTEROMETRO DE COLLING GINECOLOGICO 28 CMESTERIL ESCALA CENTIMETRADA E ANEL DE IDENTIFICACAO DE PROFUNDIDADE PONTA PROTEGIDA E FLEXIBILIDADE PARA EVITAR ACIDENTES COM PERFURACAO UTERINA EM CONFORMIDADE COM NBR ABNT E PORTARIA 106 INMETRO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HISTEROMETRO DE COLLING GINECOLOGICO 28 CMESTERIL ESCALA CENTIMETRADA E ANEL DE IDENTIFICACAO DE PROFUNDIDADE PONTA PROTEGIDA E FLEXIBILIDADE PARA EVITAR ACIDENTES COM PERFURACAO UTERINA EM CONFORMIDADE COM NBR ABNT E PORTARIA 106 INMETRO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA	300,00 unidade	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
Marca: KOLPLAST	Fabricante: KOLPLAST	Modelo: KOLPLAST	
Total Lote 175		x1	R\$ 1.104,00

Lote 178

KIT DE REVELADOR AUTOMATICO PARA RX E MOMOGRAFIA CARESTREAM COM CAPACIDADE PARA PREPARAR 38 LITROS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT DE REVELADOR AUTOMATICO PARA RX E MOMOGRAFIA CARESTREAM COM CAPACIDADE PARA PREPARAR 38 LITROS	40,00 kit	R\$ 465,56	R\$ 18.622,40
Marca: DPC	Fabricante: DPC	Modelo: DPC	
Total Lote 178		x1	R\$ 18.622,40

Lote 180

KIT FIXADOR AUTOMATICO PARA RX E MOMOGRAFIA CARESTREAM COM CAPACIDADE PARA PREPARAR 38 LITROS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT FIXADOR AUTOMATICO PARA RX E MOMOGRAFIA CARESTREAM COM CAPACIDADE PARA PREPARAR 38 LITROS	40,00 kit	R\$ 173,28	R\$ 6.931,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Marca: DPC	Fabricante: DPC	Modelo: DPC
Total Lote 180	x1	R\$ 6.931,20

Lote 223			
MULTIGEL 5 KG			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MULTIGEL 5 KG	30,00 unidade	R\$ 24,62	R\$ 738,60
Marca: MULTIGEL	Fabricante: MULTIGEL	Modelo: MULTIGEL	
Total Lote 223	x1	R\$ 738,60	

Lote 225			
OLEO DE GIRASSOL 200ML			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
OLEO DE GIRASSOL 200ML	200,00 unidade	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00
Marca: NUTRIEX	Fabricante: NUTRIEX	Modelo: NUTRIEX	
Total Lote 225	x1	R\$ 1.262,00	

Lote 264			
PLACA DE HIDROCOLOIDE 20X20 CURATIVO COLORPLAST COMFEEL			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PLACA DE HIDROCOLOIDE 20X20 CURATIVO COLORPLAST COMFEEL	200,00 unidade	R\$ 20,24	R\$ 4.048,00
Marca: CASEX	Fabricante: CASEX	Modelo: CASEX	
Total Lote 264	x1	R\$ 4.048,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Lote 288

SERINGA COM AGULHA 03ML C 100 UND

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERINGA COM AGULHA 03ML C 100 UND	300,00 CAIXA	R\$ 16,46	R\$ 4.938,00
Marca: ABL	Fabricante: ABL	Modelo: ABL	
Total Lote 288		x1	R\$ 4.938,00

Lote 290

SERINGA COM AGULHA 10ML C 100 UND

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERINGA COM AGULHA 10ML C 100 UND	300,00 CAIXA	R\$ 31,33	R\$ 9.399,00
Marca: MEDIX	Fabricante: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Total Lote 290		x1	R\$ 9.399,00

Lote 316

SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL No 04

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL No 04	200,00 unidade	R\$ 0,51	R\$ 102,00
Marca: BIOBASE	Fabricante: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Total Lote 316		x1	R\$ 102,00

Lote 317

SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL No 06

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL No 06	200,00 unidade	R\$ 0,52	R\$ 104,00
Marca: BIOBASE	Fabricante: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Total Lote 317	x1		R\$ 104,00

Lote 318

SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL No 08

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL No 08	200,00 unidade	R\$ 0,53	R\$ 106,00
Marca: BIOBASE	Fabricante: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Total Lote 318	x1		R\$ 106,00

Lote 319

SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL No 10

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL No 10	200,00 unidade	R\$ 0,54	R\$ 108,00
Marca: BIOBASE	Fabricante: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Total Lote 319	x1		R\$ 108,00

Lote 320

SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL No 12

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL No 12	200,00 unidade	R\$ 0,56	R\$ 112,00
Marca: BIOBASE	Fabricante: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Total Lote 320	x1	R\$ 112,00
-----------------------	----	------------

Lote 321

SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL No 16

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL No 16	200,00 unidade	R\$ 0,59	R\$ 118,00
Marca: BIOBASE	Fabricante: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Total Lote 321	x1	R\$ 118,00	

Lote 326

SONDA URETRAL N12

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA URETRAL N12	200,00 unidade	R\$ 0,56	R\$ 112,00
Marca: BIOBASE	Fabricante: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Total Lote 326	x1	R\$ 112,00	

Lote 363

VASELINA LIQUIDA FRASCO COM 1 LITRO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VASELINA LIQUIDA FRASCO COM 1 LITRO	40,00 frasco	R\$ 29,26	R\$ 1.170,40
Marca: ANTARES	Fabricante: ANTARES	Modelo: ANTARES	
Total Lote 363	x1	R\$ 1.170,40	

R\$ 55.622,90 cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

b. - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

(se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.

d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

10.3 - O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 08 de janeiro de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO

Prefeito Municipal

MG FLEX LTDA.

43 121 365/0001-87

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/ 2025

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG - CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI , com sede na Rua Pedra Vermelha, nº 112 - Bairro Tabuleiro , na cidade de CAMBORIU , CEP: 88348012 - UF 88348012, inscrita no CNPJ/MF Nº 30 888 187/0001-72 , neste ato representada pelo Sr SOLIANA VERGINIA BRAGA , brasileiro, portador do CPF nº 03017860035, **E-MAIL INSTITUCIONAL: svbraga.licitacao03@hotmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024 , modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 61/2024 , homologado em 18 de dezembro de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 19/2024 , seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 25 de novembro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS AREAS MEDICAS HOSPITALARES FISIOTERAPEUTICAS E ODONTOLOGICAS DESTA MUNICIPALIDADE**

, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 19/2024 .

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

a. - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Lote 26

ATADURA DE CREPON 08CM X 18 METROS EM REPOUSOCONFECCIONADA EM TECIDO 100 ALGODAO CRU FIOS DE ALTA TORCAO ALTA RESISTENCIA COM DENSIDADE DE 13 FIOSCM2 PACOTE COM 12 DOZE UNIDADES EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 ABNT E PORTARIA 106 INMETRO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ATADURA DE CREPON 08CM X 18 METROS EM REPOUSOCONFECCIONADA EM TECIDO 100 ALGODAO CRU FIOS DE ALTA TORCAO ALTA RESISTENCIA COM DENSIDADE DE 13 FIOSCM2 PACOTE COM 12 DOZE UNIDADES EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 ABNT E PORTARIA 106 INMETRO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA	1.000,00 pacote	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
Marca: UNITEX	Fabricante: UNITEX	Modelo: UNITEX	
Total Lote 26		x1	R\$ 5.000,00

Lote 27

ATADURA DE CREPON 10CM X 18 METROS EM REPOUSOCONFECCIONADA EM TECIDO 100 ALGODAO CRU FIOS DE ALTA TORCAO ALTA RESISTENCIA COM DENSIDADE DE 13 FIOSCM2 PACOTE COM 12 DOZE UNIDADES EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 ABNT E PORTARIA 106 INMETRO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ATADURA DE CREPON 10CM X 18 METROS EM REPOUSOCONFECCIONADA EM TECIDO 100 ALGODAO CRU FIOS DE ALTA TORCAO ALTA RESISTENCIA COM DENSIDADE DE 13 FIOSCM2 PACOTE COM 12 DOZE UNIDADES EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 ABNT E PORTARIA 106 INMETRO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA	1.000,00 pacote	R\$ 5,44	R\$ 5.440,00
Marca: ANAPOLIS	Fabricante: ANAPOLIS	Modelo: ANAPOLIS	
Total Lote 27		x1	R\$ 5.440,00

Lote 28

ATADURA DE CREPON 12CM X 18 METROS EM REPOUSOCONFECCIONADA EM TECIDO 100 ALGODAO CRU FIOS DE ALTA TORCAO ALTA RESISTENCIA COM DENSIDADE DE 13 FIOSCM2 PACOTE COM 12 DOZE UNIDADES EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 ABNT E PORTARIA 106 INMETRO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ATADURA DE CREPON 12CM X 18 METROS EM REPOUSOCONFECCIONADA EM TECIDO 100 ALGODAO CRU FIOS DE ALTA TORCAO ALTA RESISTENCIA COM DENSIDADE DE 13 FIOSCM2 PACOTE COM 12 DOZE UNIDADES EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 ABNT E PORTARIA 106 INMETRO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA	2.000,00 pacote	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
Marca: ANAPOLIS	Fabricante: ANAPOLIS	Modelo: ANAPOLIS	
Total Lote 28	x1		R\$ 15.000,00

Lote 30

ATADURA DE CREPON 20CM X 18 METROS EM REPOUSOCONFECCIONADA EM TECIDO 100 ALGODAO CRU FIOS DE ALTA TORCAO ALTA RESISTENCIA COM DENSIDADE DE 13 FIOSCM2 PACOTE COM 12 DOZE UNIDADES EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 ABNT E PORTARIA 106 INMETRO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ATADURA DE CREPON 20CM X 18 METROS EM REPOUSOCONFECCIONADA EM TECIDO 100 ALGODAO CRU FIOS DE ALTA TORCAO ALTA RESISTENCIA COM DENSIDADE DE 13 FIOSCM2 PACOTE COM 12 DOZE UNIDADES EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 ABNT E PORTARIA 106 INMETRO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA	1.500,00 pacote	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00
Marca: ANAPOLIS	Fabricante: ANAPOLIS	Modelo: ANAPOLIS	
Total Lote 30	x1		R\$ 14.850,00

Lote 35

AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA C PUNHO LATEX TAMANHO ML TNT BRANCO GRAMATURA 30G

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA C PUNHO LATEX TAMANHO ML TNT BRANCO GRAMATURA 30G	500,00 unidade	R\$ 1,80	R\$ 900,00
Marca: GOLDMED	Fabricante: GOLDMED	Modelo: GOLDMED	
Total Lote 35	x1		R\$ 900,00

Lote 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 75CM X 75 CM PCT C11 FIOS CM 08 CAMADAS E 5 DOBRAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 75CM X 75 CM PCT C11 FIOS CM 08 CAMADAS E 5 DOBRAS	1.000,00 pacote	R\$ 0,55	R\$ 550,00
Marca: NOBRE	Fabricante: NOBRE	Modelo: NOBRE	
Total Lote 100		x1	R\$ 550,00

Lote 101

COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA NAO ESTERIL 75CM X 75 CM PCT C 500 UND

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA NAO ESTERIL 75CM X 75 CM PCT C 500 UND	1.000,00 pacote	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00
Marca: CLEAN	Fabricante: CLEAN	Modelo: CLEAN	
Total Lote 101		x1	R\$ 16.900,00

Lote 122

EQUIPO MACROGOTAS COM PONTAS PERFURANTES DESTINADO A ADAPTACAO DO EQUIPO EM BOLSA OU FRASCOS PLASTICOS ACOMPANHADO COM TAMPA PROTETORA CAMERA GOTEJADORA FLEXIVEL AJUSTADA PARA MACROGOTAS COM 20 GOTAS 1ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
EQUIPO MACROGOTAS COM PONTAS PERFURANTES DESTINADO A ADAPTACAO DO EQUIPO EM BOLSA OU FRASCOS PLASTICOS ACOMPANHADO COM TAMPA PROTETORA CAMERA GOTEJADORA FLEXIVEL AJUSTADA PARA MACROGOTAS COM 20 GOTAS 1ML	2.000,00 unidade	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
Marca: INJEX	Fabricante: INJEX	Modelo: INJEX	
Total Lote 122		x1	R\$ 1.780,00

Lote 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ESPATULA E AYRES COLETA DE EXAMES MATRERIAL DE MADEIRA RESISTENTES 50 27021 PONTAS ARREDONDADAS NAO ESTERIL ESPESSURA APROXIMADAMENTE 16MM PCT 100 UND

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPATULA E AYRES COLETA DE EXAMES MATRERIAL DE MADEIRA RESISTENTES 50 27021 PONTAS ARREDONDADAS NAO ESTERIL ESPESSURA APROXIMADAMENTE 16MM PCT 100 UND	500,00 pacote	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
Marca: ESTILO	Fabricante: ESTILO	Modelo: ESTILO	
Total Lote 130		x1	R\$ 5.950,00

Lote 131

ESPECULO VAGINAL TAMANHO G PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENCIA E TRANSMISSAO LUMINOSA VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES SEMELHANTES AO FORMATO DOS FORNICES VAGINAIS DISPOSITIVO DE ABERTURA PARAFUSO BORBOLETA FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO PSAI ESTERIL PIGMENTADO E INDEFORMAVEL FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPEIA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPECULO VAGINAL TAMANHO G PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENCIA E TRANSMISSAO LUMINOSA VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES SEMELHANTES AO FORMATO DOS FORNICES VAGINAIS DISPOSITIVO DE ABERTURA PARAFUSO BORBOLETA FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO PSAI ESTERIL PIGMENTADO E INDEFORMAVEL FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPEIA	1.300,00 unidade	R\$ 1,33	R\$ 1.729,00
Marca: CRAL	Fabricante: CRAL	Modelo: CRAL	
Total Lote 131		x1	R\$ 1.729,00

Lote 144

FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M CLASSE 1 COMPOSICAO PAPEL CREPADO TINTA SENSIVEL AO VAPOR ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPEIA POLITAPE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M CLASSE 1 COMPOSICAO PAPEL CREPADO TINTA SENSIVEL AO VAPOR ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPEIA POLITAPE	1.200,00 unidade	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Marca: CIEX	Fabricante: CIEX	Modelo: CIEX
Total Lote 144		x1 R\$ 5.400,00

Lote 145			
FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	500,00 unidade	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
Marca: CIEX	Fabricante: CIEX	Modelo: CIEX	
Total Lote 145		x1 R\$ 1.325,00	

Lote 218			
MASCARA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTOS Dupla camada 100 Polipropileno CAXIXA C 50 UND			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MASCARA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTOS Dupla camada 100 Polipropileno CAXIXA C 50 UND	1.000,00 CAIXA	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
Marca: M2	Fabricante: M2	Modelo: M2	
Total Lote 218		x1 R\$ 5.000,00	

R\$ 79.824,00 setenta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais

b. - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Sector de Compras, Licitações e Contratos

salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 08 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

MARCIO FERREIRA SOUTO
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

PEROLA IMPORTADORA E

Prefeito Municipal

30 888 187/0001-72

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/ 2025

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG - CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP , com sede na Avenida América, nº 43 - Bairro Cristóvão Colombo , na cidade de Vila Velha , CEP: 29106490 - UF 29106490, inscrita no CNPJ/MF Nº 08 939 895/0001-36 , neste ato representada pelo Sr DIEGO EWALD KLEIN , brasileiro, portador do CPF nº 09631589706, **E-MAIL INSTITUCIONAL: pharmed.es@hotmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024 , modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 61/2024 , homologado em 18 de dezembro de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 19/2024 , seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 25 de novembro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS AREAS MEDICAS HOSPITALARES FISIOTERAPEUTICAS E ODONTOLOGICAS DESTA MUNICIPALIDADE**

, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 19/2024 .

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

a. - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Lote 111			
CURATIVO NAO ADERENTE ANTIMACROBIANO C PHMB 02 10X20 CM C BORDA			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CURATIVO NAO ADERENTE ANTIMACROBIANO C PHMB 02 10X20 CM C BORDA	400,00 unidade	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
Marca: TELFA	Fabricante: COVIDIEN	Modelo: 10CM X 20CM	
Total Lote 111		x1	R\$ 10.000,00

R\$ 10.000,00 dez mil reais

b. - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 08 de janeiro de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO
HOSPITALARES LTDA - EPP

PHARMED PRODUTOS

Prefeito Municipal

08 939 895/0001-36

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/ 2025

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG - CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , com sede na Rua Israel Pinheiro, nº 1920 - Bairro Sao Pedro , na cidade de Governador Valadares , CEP: 35020220 - UF 35020220, inscrita no CNPJ/MF Nº 23 957 055/0001-90 , neste ato representada pelo Sr ROSILENE GONÇALVES DOS SANTOS , brasileiro, portador do CPF nº 04976235602, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** **pontocomprodutoshospitales@hotmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024 , modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 61/2024 , homologado em 18 de dezembro de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 19/2024 , seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 25 de novembro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS AREAS MEDICAS HOSPITALARES FISIOTERAPEUTICAS E ODONTOLOGICAS DESTA MUNICIPALIDADE**

, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 19/2024 .

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

a. - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Lote 50

CABO DE BISTURI N 03

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO DE BISTURI N 03	30,00 Unidade	R\$ 7,35	R\$ 220,50
Marca: WELDON	Fabricante: WELDON	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 50		x1	R\$ 220,50

Lote 51

CABO DE BISTURI N 04

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO DE BISTURI N 04	40,00 unidade	R\$ 7,35	R\$ 294,00
Marca: WELDON	Fabricante: WELDON	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 51		x1	R\$ 294,00

Lote 55

CAMPO CIRURGICO ESTERIL EM NAO TECIDO CAMPO FENESTRADO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAMPO CIRURGICO ESTERIL EM NAO TECIDO CAMPO FENESTRADO	200,00 unidade	R\$ 3,40	R\$ 680,00
Marca: HNDESC	Fabricante: HNDESC	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 55		x1	R\$ 680,00

Lote 59

CAMPO FENESTRADO 40 X 40

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CAMPO FENESTRADO 40 X 40	300,00 unidade	R\$ 2,48	R\$ 744,00
Marca: HNDESC	Fabricante: HNDESC	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 59	x1		R\$ 744,00

Lote 67

CATETERES NASAL ADULTO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CATETERES NASAL ADULTO	200,00 unidade	R\$ 1,25	R\$ 250,00
Marca: FOYOMED	Fabricante: FOYOMED	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 67	x1		R\$ 250,00

Lote 68

CATETERES NASAL INFANTIL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CATETERES NASAL INFANTIL	200,00 unidade	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
Marca: FOYOMED	Fabricante: FOYOMED	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 68	x1		R\$ 1.200,00

Lote 92

COLETOR DE BIOPSIA UNIVERSAL 50 ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLETOR DE BIOPSIA UNIVERSAL 50 ML	1.000,00 unidade	R\$ 0,34	R\$ 340,00
Marca: CRAL	Fabricante: CRAL	Modelo: UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Total Lote 92	x1	R\$ 340,00
----------------------	----	------------

Lote 106

CUBA RIM INOX 26X12X6 COM 75ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CUBA RIM INOX 26X12X6 COM 75ML	30,00 unidade	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
Marca: FORTINOX	Fabricante: FORTINOX	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 106	x1	R\$ 1.710,00	

Lote 147

FITA MICROPORE 10MMX45CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA MICROPORE 10MMX45CM	100,00 unidade	R\$ 5,79	R\$ 579,00
Marca: WILTEX	Fabricante: WILTEX	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 147	x1	R\$ 579,00	

Lote 224

OLEO AMACIANTE C AGE C VITAMINA A E EE FRASCO COM 200 ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
OLEO AMACIANTE C AGE C VITAMINA A E EE FRASCO COM 200 ML	100,00 frasco	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
Marca: TROL	Fabricante: TROL	Modelo: FRASCO	
Total Lote 224	x1	R\$ 1.200,00	

Lote 236



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PINCA ADSON SERRILHADA 12 CM ABC

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCA ADSON SERRILHADA 12 CM ABC	10,00 unidade	R\$ 16,36	R\$ 163,60
Marca: WELDON	Fabricante: WELDON	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 236		x1	R\$ 163,60

Lote 237

PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM	30,00 unidade	R\$ 11,59	R\$ 347,70
Marca: WELDON	Fabricante: WELDON	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 237		x1	R\$ 347,70

Lote 238

PINCA ANATOMICA DESSECCAO C SERRILHADA 12 CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCA ANATOMICA DESSECCAO C SERRILHADA 12 CM	30,00 unidade	R\$ 10,89	R\$ 326,70
Marca: WELDON	Fabricante: WELDON	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 238		x1	R\$ 326,70

Lote 239

PINCA ANATOMICA DESSECCAO C SERRILHADA 16 CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PINCA ANATOMICA DESSECCAO C SERRILHADA 16 CM		30,00 Unidade	R\$ 16,89	R\$ 506,70
Marca: WELDON	Fabricante: WELDON	Modelo: UNIDADE		
Total Lote 239		x1		R\$ 506,70

Lote 240

PINCA ANATOMICA DESSECCAO C SERRILHA 14 CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total	
PINCA ANATOMICA DESSECCAO C SERRILHA 14 CM	30,00 unidade	R\$ 11,69	R\$ 350,70	
Marca: WELDON	Fabricante: WELDON	Modelo: UNIDADE		
Total Lote 240		x1		R\$ 350,70

Lote 241

PINCA CHERON 24 CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total	
PINCA CHERON 24 CM	10,00 unidade	R\$ 49,89	R\$ 498,90	
Marca: WELDON	Fabricante: WELDON	Modelo: UNIDADE		
Total Lote 241		x1		R\$ 498,90

Lote 245

PINCA DENTE DE RATO 120 CM 1X2 DENTE RETA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCA DENTE DE RATO 120 CM 1X2 DENTE RETA	30,00 unidade	R\$ 14,89	R\$ 446,70
Marca: WELDON	Fabricante: WELDON	Modelo: UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Total Lote 245	x1	R\$ 446,70
-----------------------	----	------------

Lote 246

PINCA DENTE DE RATO 140 CM 1X2 DENTE RETA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCA DENTE DE RATO 140 CM 1X2 DENTE RETA	30,00 unidade	R\$ 11,69	R\$ 350,70
Marca: WELDON	Fabricante: WELDON	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 246	x1	R\$ 350,70	

Lote 247

PINCA DENTE DE RATO 145 CM 1X2 DENTE RETA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCA DENTE DE RATO 145 CM 1X2 DENTE RETA	30,00 unidade	R\$ 16,89	R\$ 506,70
Marca: WELDON	Fabricante: WELDON	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 247	x1	R\$ 506,70	

Lote 250

PINCA HALSTED MOSQUITO RETA 125 CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCA HALSTED MOSQUITO RETA 125 CM	10,00 unidade	R\$ 20,79	R\$ 207,90
Marca: SAFER	Fabricante: SAFER	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 250	x1	R\$ 207,90	

Lote 251



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PINCA HALSTED MOSQUITO RETA COM SERRILHA 125 CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCA HALSTED MOSQUITO RETA COM SERRILHA 125 CM	10,00 unidade	R\$ 20,79	R\$ 207,90
Marca: SAFER	Fabricante: SAFER	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 251		x1	R\$ 207,90

Lote 252

PINCA HEMOSTATICA CURVA 14CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCA HEMOSTATICA CURVA 14CM	60,00 unidade	R\$ 24,99	R\$ 1.499,40
Marca: PROFESSIONAL	Fabricante: PROFESSIONAL	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 252		x1	R\$ 1.499,40

Lote 253

PINCA HEMOSTATICA RETA 12CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCA HEMOSTATICA RETA 12CM	30,00 unidade	R\$ 24,99	R\$ 749,70
Marca: WELDON	Fabricante: WELDON	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 253		x1	R\$ 749,70

Lote 256

PINCA KELLY 16CM CURVA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PINCA KELLY 16CM CURVA		30,00 unidade	R\$ 27,94	R\$ 838,20
Marca: WELDON	Fabricante: WELDON	Modelo: UNIDADE		
Total Lote 256		x1		R\$ 838,20

Lote 257

PINCA KELLY 16CM RETA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total	
PINCA KELLY 16CM RETA	30,00 unidade	R\$ 27,94	R\$ 838,20	
Marca: WELDON	Fabricante: WELDON	Modelo: UNIDADE		
Total Lote 257		x1		R\$ 838,20

Lote 258

PINCA MOSQUITO CURVA 12CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total	
PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	30,00 unidade	R\$ 20,79	R\$ 623,70	
Marca: SAFER	Fabricante: SAFER	Modelo: UNIDADE		
Total Lote 258		x1		R\$ 623,70

Lote 259

PINCA MOSQUITO RETA 12CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCA MOSQUITO RETA 12CM	30,00 unidade	R\$ 20,79	R\$ 623,70
Marca: SAFER	Fabricante: SAFER	Modelo: UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Total Lote 259	x1	R\$ 623,70
-----------------------	----	------------

Lote 260

PINCA POZZI 255 RETA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCA POZZI 255 RETA	30,00 unidade	R\$ 47,97	R\$ 1.439,10
Marca: WELDON	Fabricante: WELDON	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 260	x1	R\$ 1.439,10	

Lote 273

PORTA AGULHA MAYOEGAR 18CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PORTA AGULHA MAYOEGAR 18CM	30,00 Unidade	R\$ 33,89	R\$ 1.016,70
Marca: WELDON	Fabricante: WELDON	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 273	x1	R\$ 1.016,70	

Lote 274

PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM RETA COM PONTA RANHURADAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM RETA COM PONTA RANHURADAS	30,00 unidade	R\$ 30,00	R\$ 900,00
Marca: SAFER	Fabricante: SAFER	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 274	x1	R\$ 900,00	

Lote 287



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

SERINGA COM AGULHA 01ML 100 uni			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERINGA COM AGULHA 01ML 100 uni	30,00 CAIXA	R\$ 16,49	R\$ 494,70
Marca: WILTEX	Fabricante: WILTEX	Modelo: CX	
Total Lote 287		x1	R\$ 494,70

Lote 289			
SERINGA COM AGULHA 05ML C 100 UND			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERINGA COM AGULHA 05ML C 100 UND	300,00 caixa	R\$ 21,47	R\$ 6.441,00
Marca: SR	Fabricante: SR	Modelo: CX	
Total Lote 289		x1	R\$ 6.441,00

Lote 293			
SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RETRATIL 3 ML			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RETRATIL 3 ML	3.000,00 unidade	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
Marca: SR	Fabricante: SR	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 293		x1	R\$ 1.140,00

Lote 294			
SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RETRATIL 5 ML			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RETRATIL 5 ML	3.000,00 unidade	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
Marca: SR	Fabricante: SR	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 294		x1	R\$ 1.230,00

Lote 296

SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA BICO LUER LOK 5ML 25 X 070 22G1 CAIXA COM ESTERIL FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR CORPO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZACAO DO NIVEL DO MEDICAMENTO SILICONADA CILINDRO COM ANEL DE RETENCAO ATOXICA E APIROGENICA DESCARPACK

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA BICO LUER LOK 5ML 25 X 070 22G1 CAIXA COM ESTERIL FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR CORPO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZACAO DO NIVEL DO MEDICAMENTO SILICONADA CILINDRO COM ANEL DE RETENCAO ATOXICA E APIROGENICA DESCARPACK	3.600,00 unidade	R\$ 0,24	R\$ 864,00
Marca: SR	Fabricante: SR	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 296		x1	R\$ 864,00

Lote 302

SERINGA HIPODERMICA SEM AGULHA 10 ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERINGA HIPODERMICA SEM AGULHA 10 ML	3.000,00 unidade	R\$ 0,25	R\$ 750,00
Marca: SR	Fabricante: SR	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 302		x1	R\$ 750,00

Lote 304

SERINGAS 20ML CAIXA C 50 UND

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	-------------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

SERINGAS 20ML CAIXA C 50 UND	100,00 CAIXA	R\$ 20,23	R\$ 2.023,00
Marca: SR	Fabricante: SR	Modelo: CX	
Total Lote 304	x1		R\$ 2.023,00

Lote 349

TESOURA IRIS CURVA PONTA FINA 11CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TESOURA IRIS CURVA PONTA FINA 11CM	30,00 unidade	R\$ 17,89	R\$ 536,70
Marca: SAFER	Fabricante: SAFER	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 349	x1		R\$ 536,70

Lote 350

TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11CM	30,00 unidade	R\$ 17,89	R\$ 536,70
Marca: SAFER	Fabricante: SAFER	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 350	x1		R\$ 536,70

Lote 351

TESOURA MAYO STILLE CURVA 23 CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TESOURA MAYO STILLE CURVA 23 CM	10,00 unidade	R\$ 61,68	R\$ 616,80
Marca: PROFESSIONAL	Fabricante: PROFESSIONAL	Modelo: UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Total Lote 351	x1	R\$ 616,80
-----------------------	----	------------

Lote 352

TESOURA MAYO STILLE RETA 23 CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TESOURA MAYO STILLE RETA 23 CM	10,00 unidade	R\$ 61,70	R\$ 617,00
Marca: SAFER	Fabricante: SAFER	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 352	x1	R\$ 617,00	

Lote 353

TESOURA RETA 15CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TESOURA RETA 15CM	20,00 Unidade	R\$ 27,64	R\$ 552,80
Marca: WELDON	Fabricante: WELDON	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 353	x1	R\$ 552,80	

Lote 354

TESOURAS CIRURGICA 15 CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TESOURAS CIRURGICA 15 CM	30,00 unidade	R\$ 22,74	R\$ 682,20
Marca: WELDON	Fabricante: WELDON	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 354	x1	R\$ 682,20	

Lote 355



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

TESOURAS CIRURGICA 16 CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TESOURAS CIRURGICA 16 CM	30,00 unidade	R\$ 28,49	R\$ 854,70
Marca: PROFESSIONAL	Fabricante: PROFESSIONAL	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 355		x1	R\$ 854,70

Lote 357

TESOURAS METZEMBAUM RETA 23 CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TESOURAS METZEMBAUM RETA 23 CM	10,00 unidade	R\$ 58,26	R\$ 582,60
Marca: WELDON	Fabricante: WELDON	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 357		x1	R\$ 582,60

Lote 358

TESOURA SPENCER 9CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TESOURA SPENCER 9CM	10,00 unidade	R\$ 27,89	R\$ 278,90
Marca: PROFESSIONAL	Fabricante: PROFESSIONAL	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 358		x1	R\$ 278,90

Lote 360

TUBO EXTENSOR 40 CM C 2 VIAS E CLAMP OU EQUIPI MULTIVIAS COM CLAMP

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

TUBO EXTENSOR 40 CM C 2 VIAS E CLAMP OU EQUIPI MULTIVIAS COM CLAMP	1.000,00 unidade	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
Marca: WILTEX	Fabricante: WILTEX	Modelo: UNIDADE	
Total Lote 360	x1		R\$ 1.820,00

R\$ 39.681,50 trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos

b. - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, os produtos/serviços que, no ato**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 08 de janeiro de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO
HOSPITALARES LTDA

PONTO COM PRODUTOS

Prefeito Municipal

23 957 055/0001-90

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/ 2025

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG - CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA , com sede na Av. Dra Hylderth Souza Soares, nº s/n - Bairro Jose Fontana I , na cidade de Porto Seguro , CEP: 45810000 - UF 45810000, inscrita no CNPJ/MF Nº 05 625 494/0001-13 , neste ato representada pelo Sr KENEDY RODRIGUES GUIMARAES , brasileiro, portador do CPF nº 01251712690, **E-MAIL INSTITUCIONAL: portosaudelicitacao@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024 , modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 61/2024 , homologado em 18 de dezembro de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 19/2024 , seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 25 de novembro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS AREAS MEDICAS HOSPITALARES FISIOTERAPEUTICAS E ODONTOLOGICAS DESTA MUNICIPALIDADE**

, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 19/2024 .

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

a. - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Lote 11

AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 25 X 80CANULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE BISEL TRIFACETADO CANHAO COLORIDO PROTETOR PLASTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTECAO DA AGULHA EMBALAGENS UNITARIAS FABRICADO COM MATERIAL ATOXICO NAOPIROGENICO TAMANHO 25 X 80 21G X 1 ESTERIL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO EMBALAGEM COM 100 CEM UNIDADES DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 25 X 80CANULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE BISEL TRIFACETADO CANHAO COLORIDO PROTETOR PLASTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTECAO DA AGULHA EMBALAGENS UNITARIAS FABRICADO COM MATERIAL ATOXICO NAOPIROGENICO TAMANHO 25 X 80 21G X 1 ESTERIL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO EMBALAGEM COM 100 CEM UNIDADES DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA	3.000,00 caixa	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
Marca: MEDIX	Fabricante: MEDIX	Modelo: 21G	
Total Lote 11		x1	R\$ 19.440,00

Lote 19

ALGODAO HIDROFILO 500 GRAMAS CONFECCIONADO COM FIBRAS 100 ALGODAO MACIO E ABSORVENTE ALTA ABSORCAO DE LIQUIDOS EMBALAGEM COM 500 G DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALGODAO HIDROFILO 500 GRAMAS CONFECCIONADO COM FIBRAS 100 ALGODAO MACIO E ABSORVENTE ALTA ABSORCAO DE LIQUIDOS EMBALAGEM COM 500 G DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA	2.250,00 unidade	R\$ 14,43	R\$ 32.467,50
Marca: NATHY	Fabricante: NATHY	Modelo: 500G	
Total Lote 19		x1	R\$ 32.467,50

Lote 24

Aparelho de Pressao Manual com Estetoscopio com Fecho Pretografite Tipo ACCUMED PROD ou superior

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Aparelho de Pressao Manual com Estetoscopio com Fecho Pretografite Tipo ACCUMED PROD ou superior		375,00 kit	R\$ 66,49	R\$ 24.933,75
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo: ANEROIDE		
Total Lote 24		x1		R\$ 24.933,75

Lote 25

Aparelho de Pressao Manual com Estetoscopio com Fecho Pretografite Tipo ACCUMED PROD ou superior Cota

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Aparelho de Pressao Manual com Estetoscopio com Fecho Pretografite Tipo ACCUMED PROD ou superior	125,00 kit	R\$ 66,49	R\$ 8.311,25
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo: ANEROIDE	
Total Lote 25		x1	R\$ 8.311,25

Lote 31

AVENTAL DE CHUMBO PLUMBIFERO CIRURGICO 05 MMPB

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AVENTAL DE CHUMBO PLUMBIFERO CIRURGICO 05 MMPB	2,00 unidade	R\$ 881,90	R\$ 1.763,80
Marca: N MARTINS	Fabricante: N MARTINS	Modelo: NM-014	
Total Lote 31		x1	R\$ 1.763,80

Lote 36

AVENTAL IMPERMEAVEL DE USO UNICO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AVENTAL IMPERMEAVEL DE USO UNICO	20,00 unidade	R\$ 3,49	R\$ 69,80
Marca: ECOMAX	Fabricante: ECOMAX	Modelo: IMPERMEAVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Total Lote 36	x1	R\$ 69,80
----------------------	----	-----------

Lote 37

BACIA HOSPITALAR DE INOX 55 LT 40X82 CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BACIA HOSPITALAR DE INOX 55 LT 40X82 CM	30,00 unidade	R\$ 40,83	R\$ 1.224,90
Marca: FAMI	Fabricante: FAMI	Modelo: 5,5L	
Total Lote 37	x1	R\$ 1.224,90	

Lote 38

BACIA HOSPITALAR INOX 30X63CM 2500 ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BACIA HOSPITALAR INOX 30X63CM 2500 ML	20,00 unidade	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Marca: FAMI	Fabricante: FAMI	Modelo: 2500ML	
Total Lote 38	x1	R\$ 800,00	

Lote 40

BALA CILINDRO 02 LITROS SEM OXIGENIO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BALA CILINDRO 02 LITROS SEM OXIGENIO	20,00 unidade	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
Marca: MAT	Fabricante: MAT	Modelo: 2LT	
Total Lote 40	x1	R\$ 36.000,00	

Lote 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CAPOTE MANGA LONGA DESCARTAVEL G 40 GM PCT 10UND

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAPOTE MANGA LONGA DESCARTAVEL G 40 GM PCT 10UND	300,00 pacote	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
Marca: ECOMAX	Fabricante: ECOMAX	Modelo: 40G	
Total Lote 64		x1	R\$ 5.400,00

Lote 65

CAPOTE MANGA LONGA DESCARTAVEL M 40 GM PCT 10UND

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAPOTE MANGA LONGA DESCARTAVEL M 40 GM PCT 10UND	300,00 pacote	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
Marca: ECOMAX	Fabricante: ECOMAX	Modelo: 40G	
Total Lote 65		x1	R\$ 5.400,00

Lote 66

CAPOTE MANGA LONGA DESCARTAVEL P 40 GM PCT 10UND

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAPOTE MANGA LONGA DESCARTAVEL P 40 GM PCT 10UND	300,00 pacote	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
Marca: ECOMAX	Fabricante: ECOMAX	Modelo: 40G	
Total Lote 66		x1	R\$ 5.400,00

Lote 89

COLAR CERVICAL TAMANHO G CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO EM PEÇA ÚNICA COM 2 MM REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA ETIL VINIL ACETATO ESPECIAL FECHADO COM VELCRO DE 50 MM PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NA PARTE POSTERIOR NUCA ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA NA PARTE DA FRENTE POSSUIR ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLAR CERVICAL TAMANHO G CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO EM PECA UNICA COM 2 MM REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA ETIL VINIL ACETATO ESPECIAL FECHADO COM VELCRO DE 50 MM PADRAO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICACAO DO TAMANHO NA PARTE POSTERIOR NUCA ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA NA PARTE DA FRENTE POSSUIR ABERTURA QUE PERMITE A PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA	10,00 unidade	R\$ 13,85	R\$ 138,50
Marca: RESAGATE SP	Fabricante: RESAGATE SP	Modelo: G	
Total Lote 89	x1		R\$ 138,50

Lote 90

COLAR CERVICAL TAMANHO M CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO EM PECA UNICA COM 2 MM REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA ETIL VINIL ACETATO ESPECIAL FECHADO COM VELCRO DE 50 MM PADRAO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICACAO DO TAMANHO NA PARTE POSTERIOR NUCA ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA NA PARTE DA FRENTE POSSUIR ABERTURA QUE PERMITE A PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLAR CERVICAL TAMANHO M CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO EM PECA UNICA COM 2 MM REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA ETIL VINIL ACETATO ESPECIAL FECHADO COM VELCRO DE 50 MM PADRAO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICACAO DO TAMANHO NA PARTE POSTERIOR NUCA ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA NA PARTE DA FRENTE POSSUIR ABERTURA QUE PERMITE A PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA	10,00 unidade	R\$ 13,85	R\$ 138,50
Marca: RESAGATE SP	Fabricante: RESAGATE SP	Modelo: M	
Total Lote 90	x1		R\$ 138,50

Lote 91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

COLAR CERVICAL TAMANHO P CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO EM PECA UNICA COM 2 MM REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA ETIL VINIL ACETATO ESPECIAL FECHADO COM VELCRO DE 50 MM PADRAO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICACAO DO TAMANHO NA PARTE POSTERIOR NUCA ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA NA PARTE DA FRENTE POSSUIR ABERTURA QUE PERMITE A PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLAR CERVICAL TAMANHO P CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO EM PECA UNICA COM 2 MM REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA ETIL VINIL ACETATO ESPECIAL FECHADO COM VELCRO DE 50 MM PADRAO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICACAO DO TAMANHO NA PARTE POSTERIOR NUCA ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA NA PARTE DA FRENTE POSSUIR ABERTURA QUE PERMITE A PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA	10,00 unidade	R\$ 13,85	R\$ 138,50
Marca: RESAGATE SP	Fabricante: RESAGATE SP	Modelo: P	
Total Lote 91	x1		R\$ 138,50

Lote 128

ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO SELOETIQUETA CALIBRACAO ESTOJO PARA VIAGEM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO SELOETIQUETA CALIBRACAO ESTOJO PARA VIAGEM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	100,00 unidade	R\$ 66,85	R\$ 6.685,00
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo: ADULTO	
Total Lote 128	x1		R\$ 6.685,00

Lote 155

FRALDA GERIATRICA TAM G BIGFRAL OU SUPERIOR COM 8 UNIDADES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FRALDA GERIATRICA TAM G BIGFRAL OU SUPERIOR COM 8 UNIDADES	6.750,00 pacote	R\$ 8,93	R\$ 60.277,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Marca: KIFRAL	Fabricante: KIFRAL	Modelo: G
Total Lote 155		x1 R\$ 60.277,50

Lote 156

FRALDA GERIATRICA TAM G BIGFRAL OU SUPERIOR COM 8 UNIDADES Cota

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FRALDA GERIATRICA TAM G BIGFRAL OU SUPERIOR COM 8 UNIDADES	1.250,00 pacote	R\$ 8,93	R\$ 11.162,50
Marca: KIFRAL	Fabricante: KIFRAL	Modelo: G	
Total Lote 156		x1 R\$ 11.162,50	

Lote 157

FRALDA GERIATRICA TAM M BIGFRAL OU SUPERIOR COM 8 UNIDADES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FRALDA GERIATRICA TAM M BIGFRAL OU SUPERIOR COM 8 UNIDADES	3.000,00 pacote	R\$ 8,93	R\$ 26.790,00
Marca: KIFRAL	Fabricante: KIFRAL	Modelo: M	
Total Lote 157		x1 R\$ 26.790,00	

Lote 158

Fralda Geriatrica Unisex Tena Confort EG pacote com 8 unidades

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fralda Geriatrica Unisex Tena Confort EG pacote com 8 unidades	3.000,00 pacote	R\$ 8,93	R\$ 26.790,00
Marca: KIFRAL	Fabricante: KIFRAL	Modelo: EG	
Total Lote 158		x1 R\$ 26.790,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Lote 197

LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 050 X 050

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 050 X 050	500,00 unidade	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
Marca: RENOVA	Fabricante: RENOVA	Modelo: 50X50	
Total Lote 197		x1	R\$ 3.490,00

Lote 198

LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 050 X 070

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 050 X 070	500,00 unidade	R\$ 9,69	R\$ 4.845,00
Marca: RENOVA	Fabricante: RENOVA	Modelo: 50X70	
Total Lote 198		x1	R\$ 4.845,00

Lote 207

LUVA ESTERIL 85 PAR DE LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX TAMANHO 85 ANATOMICA CONTENDO PO DE AMIDO DE MILHO BIOABSORVIVEL EM SEU INTERIOR PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO NO SEU FIM DE FACIL COLOCACAO E RETIRADA C50 UND

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUVA ESTERIL 85 PAR DE LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX TAMANHO 85 ANATOMICA CONTENDO PO DE AMIDO DE MILHO BIOABSORVIVEL EM SEU INTERIOR PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO NO SEU FIM DE FACIL COLOCACAO E RETIRADA C50 UND	30,00 CAIXA	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
Marca: INJEX	Fabricante: INJEX	Modelo: N°8,5	
Total Lote 207		x1	R\$ 1.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Lote 231

PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	120,00 unidade	R\$ 39,99	R\$ 4.798,80
Marca: AMED	Fabricante: AMED	Modelo: 10X100	
Total Lote 231		x1	R\$ 4.798,80

Lote 232

PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100	100,00 unidade	R\$ 63,99	R\$ 6.399,00
Marca: AMED	Fabricante: AMED	Modelo: 150X100	
Total Lote 232		x1	R\$ 6.399,00

Lote 254

PINCA KELLY 14CM CURVA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCA KELLY 14CM CURVA	30,00 unidade	R\$ 20,40	R\$ 612,00
Marca: ABC	Fabricante: ABC	Modelo: KELLY	
Total Lote 254		x1	R\$ 612,00

Lote 255

PINCA KELLY 14CM RETA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PINCA KELLY 14CM RETA	30,00 unidade	R\$ 23,10	R\$ 693,00
Marca: ABC	Fabricante: ABC	Modelo: KELLY	
Total Lote 255	x1		R\$ 693,00

Lote 275

PROPE EM TNT BRANCO C100

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROPE EM TNT BRANCO C100	1.000,00 pacote	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
Marca: HNDESK	Fabricante: HNDESK	Modelo: C/100	
Total Lote 275	x1		R\$ 7.300,00

Lote 277

PROTECTOR DE GONADAS POLIMEROS DE PVC PLASTIFICADO E PARTICULAS DE METAL DE CHUMBO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROTECTOR DE GONADAS POLIMEROS DE PVC PLASTIFICADO E PARTICULAS DE METAL DE CHUMBO	2,00 unidade	R\$ 260,00	R\$ 520,00
Marca: N MARTINS	Fabricante: N MARTINS	Modelo: NM-099	
Total Lote 277	x1		R\$ 520,00

Lote 278

PROTECTOR DE TIREOIDE ADULTO PB 025MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROTECTOR DE TIREOIDE ADULTO PB 025MM	2,00 unidade	R\$ 240,00	R\$ 480,00
Marca: N MARTINS	Fabricante: N MARTINS	Modelo: NM-211	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Total Lote 278	x1	R\$ 480,00
-----------------------	----	------------

Lote 322

SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL No 18

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL No 18	1.500,00 unidade	R\$ 0,59	R\$ 885,00
Marca: MEDIX	Fabricante: MEDIX	Modelo: N°18	
Total Lote 322	x1	R\$ 885,00	

Lote 323

SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL No 20

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL No 20	1.500,00 unidade	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
Marca: MEDIX	Fabricante: MEDIX	Modelo: N°20	
Total Lote 323	x1	R\$ 1.155,00	

Lote 324

SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL No 22

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL No 22	1.000,00 unidade	R\$ 0,77	R\$ 770,00
Marca: MEDIX	Fabricante: MEDIX	Modelo: N°22	
Total Lote 324	x1	R\$ 770,00	

Lote 325



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL No 24

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL No 24	1.000,00 unidade	R\$ 0,77	R\$ 770,00
Marca: MEDIX	Fabricante: MEDIX	Modelo: N°24	
Total Lote 325		x1	R\$ 770,00

Lote 361

UMIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
UMIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML	120,00 unidade	R\$ 10,38	R\$ 1.245,60
Marca: HAOXI	Fabricante: HAOXI	Modelo: UM-5707	
Total Lote 361		x1	R\$ 1.245,60

Lote 362

VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	60,00 unidade	R\$ 273,80	R\$ 16.428,00
Marca: HAOXI	Fabricante: HAOXI	Modelo: VC-5820	
Total Lote 362		x1	R\$ 16.428,00

R\$ 325.612,90 trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos e doze reais e noventa centavos

b. - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

mercadoria ou realizações dos serviços.

d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 08 de janeiro de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO
PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

PORTO SAUDE COMERCIO DE

Prefeito Municipal

05 625 494/0001-13

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/ 2025

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG - CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA , com sede na Área Rural, nº S/N - Bairro Área Rural de Pouso Alegre , na cidade de Pouso Alegre , CEP: 37561899 - UF 37561899, inscrita no CNPJ/MF Nº 16 586 871/0002-50 , neste ato representada pelo Sr Tiago Costa Fraga , brasileiro, portador do CPF nº 10670617628, **E-MAIL INSTITUCIONAL: sinergiapregao@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024 , modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 61/2024 , homologado em 18 de dezembro de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

transcrição, o Pregão Eletrônico nº 19/2024 , seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 25 de novembro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS AREAS MEDICAS HOSPITALARES FISIOTERAPEUTICAS E ODONTOLOGICAS DESTA MUNICIPALIDADE**

, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 19/2024 .

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

a. - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 2

AGUA DEONIZADA PARA AUTOCLAVE GALAO 05 LITROS registrado na ANVISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AGUA DEONIZADA PARA AUTOCLAVE GALAO 05 LITROS registrado na ANVISA	100,00 unidade	R\$ 9,32	R\$ 932,00
Marca: CICLO FARMA	Fabricante: CICLO FARMA	Modelo: AGUA DESTILADA GALAO 5 L C/04	
Total Lote 2	x1		R\$ 932,00

Lote 5

AGUA PARA INJECAO FLACONETE DE 10 ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AGUA PARA INJECAO FLACONETE DE 10 ML	2.000,00 unidade	R\$ 0,26	R\$ 520,00
Marca: FARMACE	Fabricante: FARMACE	Modelo: AGUA DESTILADA INJET. 10ML C/200 (st) (VP)	
Total Lote 5	x1		R\$ 520,00

Lote 12

AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 30 X 07CANULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE BISEL TRIFACETADO CANHAO COLORIDO PROTETOR PLASTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTECAO DA AGULHA EMBALAGENS UNITARIAS FABRICADO COM MATERIAL ATOXICO NAOPIROGENICO TAMANHO 30 X 07 22G ESTERIL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO EMBALAGEM COM 100 CEM UNIDADES DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 30 X 07CANULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE BISEL TRIFACETADO CANHAO COLORIDO PROTETOR PLASTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTECAO DA AGULHA EMBALAGENS UNITARIAS FABRICADO COM MATERIAL ATOXICO NAOPIROGENICO TAMANHO 30 X 07 22G ESTERIL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO EMBALAGEM COM 100 CEM UNIDADES DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA	100,00 caixa	R\$ 6,00	R\$ 600,00
Marca: DESCARPACK	Fabricante: DESCARPACK	Modelo: AGULHA 30X7 C/100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Total Lote 12	x1	R\$ 600,00
----------------------	----	------------

Lote 21

ALMOTOLIA DE PLASTICO 250MLBICO RETO COMPOSTA DE 3 PARTES BISNAGA BICO ROSQUEADOR E TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM POLIETILENO TRANSPARENTE E GRADUADA EM ALTO RELEVO ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE DE VOLUME DE 250 ML DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALMOTOLIA DE PLASTICO 250MLBICO RETO COMPOSTA DE 3 PARTES BISNAGA BICO ROSQUEADOR E TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM POLIETILENO TRANSPARENTE E GRADUADA EM ALTO RELEVO ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE DE VOLUME DE 250 ML DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA	200,00 unidade	R\$ 3,28	R\$ 656,00
Marca: TAYLOR	Fabricante: TAYLOR	Modelo: ALMOTOLIA BICO RETO TRANSL 300ML C/12	
Total Lote 21	x1	R\$ 656,00	

Lote 69

CATETER HIDROFILICO DE USO UNICO FEMININO 12 ESTERIL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CATETER HIDROFILICO DE USO UNICO FEMININO 12 ESTERIL	1.000,00 unidade	R\$ 8,25	R\$ 8.250,00
Marca: CONVATEC	Fabricante: CONVATEC	Modelo: CATETER URIN.FEM- GENTLECATH HIDROF.CH12- S.URETRAL	
Total Lote 69	x1	R\$ 8.250,00	

Lote 70

CATETER HIDROFILICO DE USO UNICO MASCULINO 10 ESTERIL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CATETER HIDROFILICO DE USO UNICO MASCULINO 10 ESTERIL	1.000,00 unidade	R\$ 8,25	R\$ 8.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Marca: CONVATEC	Fabricante: CONVATEC	Modelo: CATETER URIN.M-GENTLECATH HIDROF.CH10-S.URETRAL
Total Lote 70	x1	R\$ 8.250,00

Lote 71

CATETER HIDROFILICO DE USO UNICO MASCULINO 12 ESTERIL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CATETER HIDROFILICO DE USO UNICO MASCULINO 12 ESTERIL	1.000,00 Unidade	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
Marca: CONVATEC	Fabricante: CONVATEC	Modelo: CATETER URIN.M-GENTLECATH HIDROF.CH12-S.URETRAL	
Total Lote 71	x1	R\$ 9.800,00	

Lote 72

CATETER HIDROFILICO DE USO UNICO TAMNHO PEDIATRICO N8 ESTERIL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CATETER HIDROFILICO DE USO UNICO TAMNHO PEDIATRICO N8 ESTERIL	1.000,00 Unidade	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
Marca: CONVATEC	Fabricante: CONVATEC	Modelo: CATETER URIN.FEM-GENTLECATH HIDROF.CH08-S.URETRAL	
Total Lote 72	x1	R\$ 9.800,00	

Lote 78

CATETER URINARIO ESTERIL DE ALIVIO N 10

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CATETER URINARIO ESTERIL DE ALIVIO N 10	100,00 unidade	R\$ 0,59	R\$ 59,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Marca: BIOFARMACEUTICA	Fabricante: BIOFARMACEUTICA	Modelo: SONDA URETRAL 10 C/20
Total Lote 78	x1	R\$ 59,00

Lote 79

CATETER URINARIO ESTERIL DE ALIVIO N 12

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CATETER URINARIO ESTERIL DE ALIVIO N 12	100,00 unidade	R\$ 0,59	R\$ 59,00
Marca: BIOFARMACEUTICA	Fabricante: BIOFARMACEUTICA	Modelo: SONDA URETRAL 12 C/20	
Total Lote 79	x1	R\$ 59,00	

Lote 80

CATETER URINARIO ESTERIL DE ALIVIO N 14

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CATETER URINARIO ESTERIL DE ALIVIO N 14	100,00 unidade	R\$ 0,70	R\$ 70,00
Marca: SOLIDOR	Fabricante: SOLIDOR	Modelo: SONDA URETRAL 14 C/10	
Total Lote 80	x1	R\$ 70,00	

Lote 81

CATETER URINARIO ESTERIL DE ALIVIO N 16

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CATETER URINARIO ESTERIL DE ALIVIO N 16	100,00 unidade	R\$ 0,60	R\$ 60,00
Marca: BIOBASE	Fabricante: BIOBASE	Modelo: SONDA URETRAL 16 C/20	
Total Lote 81	x1	R\$ 60,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Lote 82

CATETER URINARIO ESTERIL DE ALIVIO N 8

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CATETER URINARIO ESTERIL DE ALIVIO N 8	100,00 unidade	R\$ 0,60	R\$ 60,00
Marca: BIOFARMACEUTICA	Fabricante: BIOFARMACEUTICA	Modelo: SONDA URETRAL 08 C/20	
Total Lote 82	x1		R\$ 60,00

Lote 83

CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 3 POMADA 20 MG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 3 POMADA 20 MG	500,00 unidade	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
Marca: BIOCHIMICO	Fabricante: BIOCHIMICO	Modelo: LIDOCAINA 20MG/G GELEIA 30G +APLIC (FARMA)	
Total Lote 83	x1		R\$ 4.250,00

Lote 88

CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRUTOR 20 20 ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRUTOR 20 20 ML	150,00 frasco	R\$ 5,24	R\$ 786,00
Marca: HYPOFARMA	Fabricante: HYPOFARMA	Modelo: LIDOCAINA 2% S/VASO INJET. 20ML C/25 VP	
Total Lote 88	x1		R\$ 786,00

Lote 95

Coletor de material perfurocortantes 20L



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Coletor de material perfurocortantes 20L	100,00 unidade	R\$ 6,50	R\$ 650,00
Marca: DESCARBOX	Fabricante: DESCARBOX	Modelo: CAIXA P/MAT PERFUROCORT.20,0L ECO C/20	
Total Lote 95	x1		R\$ 650,00

Lote 124

ESCALP DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA No 21 100 UNID

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESCALP DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA No 21 100 UNID	20,00 CAIXA	R\$ 22,00	R\$ 440,00
Marca: MEDIX	Fabricante: MEDIX	Modelo: SCALP SIMPLES 21G C/100	
Total Lote 124	x1		R\$ 440,00

Lote 125

ESCALP DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA No 23 100 UNID

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESCALP DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA No 23 100 UNID	20,00 CAIXA	R\$ 22,00	R\$ 440,00
Marca: DESCARPACK	Fabricante: DESCARPACK	Modelo: SCALP SIMPLES 23G C/100	
Total Lote 125	x1		R\$ 440,00

Lote 126

ESCALP DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA No 25 CX C 100 UND

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESCALP DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA No 25 CX C 100 UND	20,00 CAIXA	R\$ 22,00	R\$ 440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Marca: MEDIX	Fabricante: MEDIX	Modelo: SCALP SIMPLES 25G C/100
Total Lote 126		x1 R\$ 440,00

Lote 154

FORMOL TAMPONADO A 10 PH 68 A 72 FRASCO DE 1 LITROCOMPOSTO LIQUIDO CLARO INIBIDO COM METANOL PARA EVITAR A FORMACAO DE PARAFORMALDEIDO COM VARIAS APLICACOES SOLUVEL EM AGUA ALCOOL E LIGEIRAMENTE SOLUVEL EM ETHER FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPEIA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORMOL TAMPONADO A 10 PH 68 A 72 FRASCO DE 1 LITROCOMPOSTO LIQUIDO CLARO INIBIDO COM METANOL PARA EVITAR A FORMACAO DE PARAFORMALDEIDO COM VARIAS APLICACOES SOLUVEL EM AGUA ALCOOL E LIGEIRAMENTE SOLUVEL EM ETHER FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPEIA	100,00 unidade	R\$ 9,90	R\$ 990,00
Marca: INDALABOR	Fabricante: INDALABOR	Modelo: FORMOL 10% 1 L	
Total Lote 154		x1 R\$ 990,00	

Lote 167

GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZAVEL RIGIDO DE 200ML 12X7X29 CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZAVEL RIGIDO DE 200ML 12X7X29 CM	100,00 unidade	R\$ 4,21	R\$ 421,00
Marca: GELOX	Fabricante: GELOX	Modelo: GELOX RIGIDO 0200ML (12,0X07,0X2,9CM)	
Total Lote 167		x1 R\$ 421,00	

Lote 169

GELOL SPRAY OU SIMILAR 60 ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

GELOL SPRAY OU SIMILAR 60 ML	200,00 unidade	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
Marca: UNIAO QUIMICA	Fabricante: UNIAO QUIMICA	Modelo: GELO-BIO AEROSOL 60ML (st)	
Total Lote 169	x1		R\$ 1.960,00

Lote 233

PAR DE LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX TAMANHO 60 ANATOMICA CONTENDO PO DE AMIDO DE MILHO BIOABSORVIVEL EM SEU INTERIOR PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO NO SEU FIM DEFACIL COLOCACAO E RETIRADA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAR DE LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX TAMANHO 60 ANATOMICA CONTENDO PO DE AMIDO DE MILHO BIOABSORVIVEL EM SEU INTERIOR PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO NO SEU FIM DEFACIL COLOCACAO E RETIRADA	3.000,00 PAR	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
Marca: LEMGRUBER	Fabricante: LEMGRUBER	Modelo: LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 C/200	
Total Lote 233	x1		R\$ 3.870,00

Lote 235

PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA EM SILICONE CONFECCIONADA EM SILICONE SUPER RESISITENTE E DURAVEL EM CONFORMIDADE COM NBR ABNT E PORTARIA 106 INMETRO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA EM SILICONE CONFECCIONADA EM SILICONE SUPER RESISITENTE E DURAVEL EM CONFORMIDADE COM NBR ABNT E PORTARIA 106 INMETRO	30,00 unidade	R\$ 4,99	R\$ 149,70
Marca: GLOBALTECH	Fabricante: GLOBALTECH	Modelo: PERA P/ECG LATEX C/06	
Total Lote 235	x1		R\$ 149,70

Lote 244

PINCA DE BIOPSIA PROFESSOR MEDINA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	-------------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PINCA DE BIOPSIA PROFESSOR MEDINA		10,00 unidade	R\$ 93,00	R\$ 930,00
Marca: RICHARDS	Fabricante: RICHARDS	Modelo: PINCA PROF.MEDINA 24CM 2MM		
Total Lote 244		x1		R\$ 930,00

Lote 267

POMADA KOLLAGENASE bisnaga de 30gramas

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POMADA KOLLAGENASE bisnaga de 30gramas	500,00 unidade	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
Marca: CRISTALIA	Fabricante: CRISTALIA	Modelo: KOLLAGENASE S/CLORANFENICOL POMADA 30GR C/10 VP	
Total Lote 267		x1	R\$ 8.250,00

Lote 269

POMADA SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA DE 30G

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POMADA SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA DE 30G	500,00 unidade	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
Marca: UNIAO QUIMICA	Fabricante: UNIAO QUIMICA	Modelo: SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME 30GR (st)	
Total Lote 269		x1	R\$ 2.495,00

Lote 270

POMADA SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA DE 400G

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POMADA SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA DE 400G	200,00 unidade	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Marca: NATIVITA	Fabricante: NATIVITA	Modelo: SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400GR C/01	
Total Lote 270		x1	R\$ 7.200,00

Lote 280

PROTETOR SOLAR FPS 50 100ML OU MAIOR OIL FREE PROTECAO UVA E UVB COM 100ML APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA COM ESPECIFICACOES NA EMBALAGEM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE CAIXA COM 50 UNIDADES CADA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROTETOR SOLAR FPS 50 100ML OU MAIOR OIL FREE PROTECAO UVA E UVB COM 100ML APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA COM ESPECIFICACOES NA EMBALAGEM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE CAIXA COM 50 UNIDADES CADA	50,00 caixa	R\$ 18,90	R\$ 945,00
Marca: COSMO DERMA	Fabricante: COSMO DERMA	Modelo: PROTETOR SOLAR PROSUN) FPS 50 120G (st)	
Total Lote 280		x1	R\$ 945,00

Lote 284

RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF2S SEM VALVULA MASCARA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF2S SEM VALVULA MASCARA	500,00 unidade	R\$ 0,70	R\$ 350,00
Marca: NUTRIEX	Fabricante: NUTRIEX	Modelo: MASCARA DESC.PROTECAO PFF2(N95) S/VALVULA C/100	
Total Lote 284		x1	R\$ 350,00

Lote 292

SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RETRATIL 20 ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RETRATIL 20 ML	3.000,00 unidade	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
Marca: SR	Fabricante: SR	Modelo: SERINGA 20ML NR32-DS S/AG LL. C/200	
Total Lote 292	x1		R\$ 1.860,00

Lote 305

SOLUCAO ACIDO ACETICO GLACIAL 5 FRASCO COM 1000ml Devidamente registrado na

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SOLUCAO ACIDO ACETICO GLACIAL 5 FRASCO COM 1000ml Devidamente registrado na	100,00 frasco	R\$ 6,99	R\$ 699,00
Marca: ANTARES	Fabricante: ANTARES	Modelo: ACIDO ACETICO 5% 1 L	
Total Lote 305	x1		R\$ 699,00

Lote 310

SONDA DE ALIVIO N10

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA DE ALIVIO N10	2.000,00 unidade	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
Marca: BIOBASE	Fabricante: BIOBASE	Modelo: SONDA URETRAL 10 C/20	
Total Lote 310	x1		R\$ 1.100,00

Lote 311

SONDA DE DEMORA N22

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA DE DEMORA N22	500,00 unidade	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
Marca: DESCARPACK	Fabricante: DESCARPACK	Modelo: SONDA FOLEY 2 VIAS 22 05/30CC C/10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Total Lote 311	x1	R\$ 1.200,00
-----------------------	----	--------------

Lote 330

SONDA VESICAL DE 2 VIAS FOLEY No 08

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA VESICAL DE 2 VIAS FOLEY No 08	500,00 unidade	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
Marca: SOLIDOR	Fabricante: SOLIDOR	Modelo: SONDA FOLEY 2 VIAS 08 05/30CC PEDIAT.C/10	
Total Lote 330	x1	R\$ 1.450,00	

Lote 331

SONDA VESICAL DE 2 VIAS FOLEY No 10

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA VESICAL DE 2 VIAS FOLEY No 10	500,00 unidade	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
Marca: MEDIX	Fabricante: MEDIX	Modelo: SONDA FOLEY 2 VIAS 10 PEDIAT.05/30CC C/10	
Total Lote 331	x1	R\$ 1.450,00	

Lote 332

SONDA VESICAL DE 2 VIAS FOLEY No 12

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA VESICAL DE 2 VIAS FOLEY No 12	500,00 unidade	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
Marca: SOLIDOR	Fabricante: SOLIDOR	Modelo: SONDA FOLEY 2 VIAS 12 05/30CC C/10	
Total Lote 332	x1	R\$ 1.125,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Lote 333

SONDA VESICAL DE 2 VIAS FOLEY No 16

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA VESICAL DE 2 VIAS FOLEY No 16	1.000,00 unidade	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
Marca: MEDIX	Fabricante: MEDIX	Modelo: SONDA FOLEY 2 VIAS 16 15/30CC C/10	
Total Lote 333		x1	R\$ 2.250,00

Lote 334

SONDA VESICAL DE 2 VIAS FOLEY No 18

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA VESICAL DE 2 VIAS FOLEY No 18	1.000,00 unidade	R\$ 0,25	R\$ 250,00
Marca: DESCARPACK	Fabricante: DESCARPACK	Modelo: SONDA FOLEY 2 VIAS 18 05/30CC C/10	
Total Lote 334		x1	R\$ 250,00

Lote 335

SONDA VESICAL DE 2 VIAS FOLEY No 20

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA VESICAL DE 2 VIAS FOLEY No 20	1.000,00 unidade	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
Marca: SOLIDOR	Fabricante: SOLIDOR	Modelo: SONDA FOLEY 2 VIAS 20 05/30CC C/10	
Total Lote 335		x1	R\$ 2.250,00

Lote 339



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

SULFATO DE NEOCIMICINA BACITRACINA 5MGG			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SULFATO DE NEOCIMICINA BACITRACINA 5MGG	500,00 unidade	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
Marca: BELFAR	Fabricante: BELFAR	Modelo: NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15GR C/50 (VP)	
Total Lote 339		x1	R\$ 1.550,00

Lote 340			
SULFATO DE NEOMICINA 5MG250 UL50G PRATI			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SULFATO DE NEOMICINA 5MG250 UL50G PRATI	600,00 unidade	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
Marca: PRATI DONADUZZI	Fabricante: PRATI DONADUZZI	Modelo: NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 50GR (st)	
Total Lote 340		x1	R\$ 4.740,00

R\$ 93.606,70 noventa e três mil e seiscentos e seis reais e setenta centavos

b. - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almojarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.

- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 08 de janeiro de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA

16 586 871/0002-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: